

**SÚMULA 005ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CED-CAU/RJ**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| DATA: | 29 de junho de 2023, quinta-feira | HORÁRIO: | 15h11 às 17h57 |
| LOCAL: | Reunião híbrida |

 |
| PARTICIPANTES | Carla Cabral D. Alonso  | PRESENTE (REMOTO) |
| Leonam Estrella Figueiredo  | PRESENTE (CAU) |
| Célio Alves da Silva Junior  | PRESENTE (CAU) |
| Adriano Arpad Moreira Gomes | PRESENTE (REMOTO) |
| Simone Feigelson Deutsch  | PRESENTE(REMOTO) |
| Vicente de P. A. Rodrigues  | PRESENTE (REMOTO) |
| Angela Botelho | PRESENTE (CAU) |
| ASSESSORIA | João Balsini  | Especialista Jurídico  |
| Marcelle Olimpio | Assistente Técnico  |
| Alessandra Vandelli | Assessora Especial da Presidência |
| Vitoria Sales | Estagiária CED |
|  |
| 1. **Verificação de quórum**
 |
| **Presenças** | Verificado o *quórum* para início da reunião às 15h11 com os conselheiros acima nominados. |
|  |
| 1. **Apresentação da pauta**
 |
| Pauta:1) Relato e aprovação dos processos;2) Debate |
|  |
|  |
| 1. **Relato e debate sobre os processos**
 |
|  **3.1.Protocolo nº: 1702582/2023 - Relatório e encaminhamento -** |
| **Relator** | Angela Botelho |
| **Apresentação**  |  Trata-se de denúncia de obra irregular de instalação de antena de telefonia. Foram identificadas uma RRT e uma ART. A denunciante também abriu uma denúncia no CREA. Não há na instrução do processo qualquer informação quanto ao licenciamento da ANATEL e da prefeitura Municipal de Cabo Frio. |
| **Encaminhamento** | Encaminhamento para que a parte a denunciada preste esclarecimentos e apresente as devidas licenças para a implantação e construção da Estação Rádio Base de Telefonia Celular dos órgãos competentes, a nível federal - Anatel, estadual e municipal - Prefeitura Municipal de Cabo Frio, conforme dispõe o parágrafo 4º do artigo 20 da Resolução CAU/BR nº143/2017. |
|  |
|  **3.2.Protocolo nº: 1717372/2023 – Relatório e debate**  |
| **Relator** | Angela Botelho |
| **Apresentação**  | Trata-se de denúncia relativa à execução de obra com possíveis irregularidades. O denunciante solicitou vistoria e fiscalização alegando que: o proprietário não apresentou a documentação da obra, há demolições, fechamento de portas em áreas comuns do prédio, invasão de corredores, uso de maquinários pesados e ruídos fora do normal. O denunciante alega que: não foi apresentado o laudo de demolição, ART/RRT do projeto, mudanças a serem executadas, e licença da prefeitura. Em 19/12/2019 a fiscalização in loco não constatou indícios de irregularidades e foram apresentados RRT, e laudo técnico. O denunciante reafirmou as denúncias e foi solicitado a arquiteta o envio de cópia do projeto para a análise da veracidade da denúncia. O projeto enviado não permite constatar se houve uso da área comum do condomínio. A responsável técnica é registrada no CAUR/RJ. Foi solicitada uma nova fiscalização para verificar a denúncia. Responsável técnica pela obra possui registro no CAU/RJ, porém no carimbo com nome da empresa, há o nome de outra pessoa sem registro no CAU/RJ. A empresa também não possui registro no CAU/RJ. Os relatores discutiram e entenderam que a conduta não é uma falta ética. O processo saiu de pauta e será votado na próxima reunião |
| **Encaminhamento** | O processo saiu de pauta e será votado na próxima reunião. |
|  |
|  **3.3.Protocolo nº: 1175627/2020- Relatório e voto pela admissibilidade** |
| **Relator** | Carla Cabral Dominguez Alonso |
| **Apresentação**  | Trata-se de denúncia de obra irregular. A obra tinha RRT para serviços internos e se estendeu para área externa, com um banheiro construído na varanda. Existem 2 denúncias falando sobre a mesma obra.Quando oficiado, o arquiteto denunciado se manifestou informando que “*todas as intervenções foram realizadas para modernizar o espaço interno e coberto que já havia no local, há muitos anos, e o terraço descoberto, que assim permanece como sempre esteve. Não há qualquer cômodo novo conforme alegado”.* Sem, contudo, apresentar qualquer outra prova, apenas seu relato.A conselheira votou por admissibilidade do processo por infração aos seguintes artigos da Resolução 52:1.2.4, 2.1.1 e 2.3.6 |
| **Encaminhamento** | Voto pela admissibilidade do processo. Todos os conselheiros acompanharam o voto da relatora. |
|

|  |
| --- |
|  **3. 3.4.Protocolo nº: 1728895/2023 - Relatório e encaminhamento.** |
|  **Relator** | Carla Cabral Dominguez Alonso |
|  **Apresentação**  | Trata-se de contratação de projeto para a sala do apartamento da denunciante, a ser realizado pela denunciada. Conforme denúncia, houve supostas irregularidades na condução do serviço de projeto, devido à evidente demora da profissional, que postergou as entregas de documentos, não comparecia aos encontros marcados e, consequentemente, ocasionou prejuízos à denunciante. A denunciante alega que acreditou que a profissional era sócia da empresa CORA, descobrindo depois que se tratava de uma empresa não constituída |
|  **Encaminhamento** | Encaminhamento para que a parte denunciada se manifeste. |

|  |
| --- |
|  **3. 3.5.Protocolo nº: 1175809/2020 - Relatório e debate - Processo saiu de pauta** |
|  **Relator** | **Leonam Estrella Figueiredo** |
|  **Apresentação**  | Trata-se de denúncia anônima na qual a fiscalização do CAU/RJ verificou e não constava a obrigatória placa de responsável pela obra. Também foi então constatado um erro grosseiro na execução de uma escada O arquiteto apresentou plantas sem detalhamento e o relator à época, Leonam Estrella, solicitou encaminhamento do processo para que o arquiteto explicasse a situação. O denunciado respondeu o esclarecimento reapresentando as plantas já anteriormente encaminhadas e fotos que nada comprovam ou esclarecem. |
|  **Encaminhamento** | O processo não foi votado, pois o relator vai revisá-lo. |

 |
|  **3.6.Protocolo nº: 1681728/2023 - Relatório e encaminhamento** |
| **Relator** | **Leonam Estrella Figueiredo** |
| **Apresentação**  | Trata-se de uma alegação de prevaricação, onde a denunciada, por meio do cargo que ocupa na Prefeitura de Barra do Piraí, atuaria de forma antiética em relação aos outros profissionais com objetivo de conquistar novos clientes. |
| **Encaminhamento** | Encaminhamento para que a denunciada tenha ciência, se manifeste e traga maiores esclarecimentos |
|

|  |
| --- |
|  **3. 3.7.Protocolo nº:1726836/2023 - Relatório e encaminhamento** |
|  **Relator** |  **Leonam Estrella Figueiredo** |
|  **Apresentação**  | Trata-se de denúncia de irregularidades na condução do processo de legalização junto à prefeitura devido à evidente mora da profissional, que postergou as entregas de documentos ocasionando prejuízos ao proprietário do imóvel objeto da denúncia |
|  **Encaminhamento** | Encaminhamento para que a denunciada tenha ciência e se manifeste. |

|  |
| --- |
|  **3. 3.8.Protocolo nº: 1661516/2023 - Relatório e encaminhamento.** |
|  **Relator** | Simone Feigelson |
|  **Apresentação**  |  Trata-se de denúncia de suposta obra irregular. Segundo denunciante a obra estava sendo executada em desobediência aos afastamentos mínimos exigidos na Convenção do Condomínio. Segundo a fiscalização, a arquiteta do condomínio esclareceu que a obra não está atendendo aos critérios estabelecidos pelo condomínio. No local encontra-se placa com nome da arquiteta responsável pelo projeto, assim como a RRT que foi emitida, mas não foi paga. Segundo a fiscalização não foi identificada irregularidade no local. |
|  **Encaminhamento** | Encaminhamento para que a arquiteta tenha ciência da denúncia e apresente: -Explicações sobre a obra que vem sendo executada; -Demonstração do atendimento as regras estabelecidas na Convenção condominial ; -Demonstração das plantas apresentadas e aprovadas no processo administrativo ; - Fotos e relatos do que vem sendo construído no local, principalmente na área de fundos do lote para uma melhor análise da situação. -A apresentação do pagamento da RRT do PRPA da arquiteta. |

|  |
| --- |
|  **3. 3.9.Procolo nº: 1762814/2023 – Debate sobre o processo** |
|  **Relator** | Simone Feigelson |
|  **Apresentação**  | A conselheira Simone Feigelson apresentou o caso para discussão e análise junto aos demais conselheiros. Trata-se de um caso de racismo ocorrido fora do ambiente profissional, levantando questões sobre sua natureza ética e a competência da Comissão para julgá-lo e aplicar uma punição. Os conselheiros debateram se encaminhariam o processo ao denunciado para que tenha ciência, sou de deveria ser levado à Plenária.Vale ressaltar que a Resolução nº 52, Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, não prevê o encaminhamento direto do processo à Plenária. Caso o processo seja encaminhado, existe a possibilidade de retornar à Comissão de Ética e Disciplina (CED).Devido à sensibilidade do presente caso, a Comissão decidiu que ele deve ser levado à Plenária. |
|  **Encaminhamento** | A relatora irá formalizar o encaminhamento e trazer o processo novamente na próxima reunião para ser votado e encaminhado à Plenária. |

|  |
| --- |
|  **3. 3.10. Protocolo nº: 1682925/2023- Relatório e não admissibilidade** |
|  **Relator –** | Vicente de P. A. Rodrigues  |
|  **Apresentação**  |  A referida denúncia baseia-se em disputa judicial entre o denunciante e o cliente do denunciado, condôminos de apartamentos compartilhados no mesmo lote, situado no Bairro de Vista Alegre - Rio de Janeiro. Conflito gerado inicialmente em razão de obras de reparos, da laje sobreposta de uma unidade sobre a outra. Assim criando dúvidas em questão de áreas comuns, culminando em ação judicial entre as partes. |
|  **Encaminhamento** | O relator votou pela não admissibilidade do processo. Todos os conselheiros acompanharam o relator. |

|  |
| --- |
|  **3. 3.11.Protocolo nº: - 1730055/2023 Relatório e encaminhamento.** |
|  **Relator** | Vicente de P. A. Rodrigues  |
|  **Apresentação**  | Trata-se de denúncia de ausência de RRT de execução de obra emitido pela profissional, tendo somente o RRT de autoria de projeto de reforma do apartamento do denunciante, que afirma que a denunciada projetou, fiscalizou, acompanhou e executou a obra. Cabe ressaltar que existe outro processo em curso na CEP sobre a mesma matéria. |
|  **Encaminhamento** | Encaminhamento para que a parte denunciada esclareça sobre a atividade, conforme o artigo 20 parágrafo 4º da Resolução 143 CAU BR, além do contato inicial e apresente os seguintes elementos nestes esclarecimentos: - Se realmente é a responsável técnica da obra; - Qual o estágio atual da obra; - Imagens - fotos e plantas da obra; - Devido conhecimento do RRT Extemporâneo, caso confirme a participação da obra; |

|  |
| --- |
|  **3. 3.12. Protocolo nº : 1268644/2021 - Solicitação de reunião** |
|  **Relator** | Adriano Arpad Moreira Gomes |
|  **Apresentação**  | O processo em questão já foi relatado e reconhecido pela relatora da época, Cárin Regina D'ornellas. Foi solicitado ao denunciado que apresentasse documentos, porém ele não apresentou a defesa completa. Agora, ele está solicitando uma reunião com o relator. Essa reunião deve ser conduzida de maneira formal e registrada. Vale ressaltar que essa reunião não se trata de uma audiência de instrução, na qual ocorre a coleta de depoimentos. Além disso, esse encontro não faz parte do rito processual e não deve influenciar o julgamento do relator, uma vez que o julgamento é baseado no que consta nos autos do processo. O relator aceitou se reunir com a parte. |
|  **Encaminhamento** | A autorização do relator, enviada por e-mail, será anexada ao processo e uma data será marcada para a realização da reunião.  |

 |
| **Próxima reunião CED** |
| Em virtude do evento CAU na sua cidade, que acontecerá em 27/07/2320, os conselheiros solicitaram mudança na data da próxima reunião. A data será decidida posteriormente via whatsapp. |
|  |
| **Verificação de quórum – encerramento** |
| **Presenças** | A reunião foi encerrada às 17h37 com os(as) participantes acima nominados(as). |

|  |
| --- |
| **Angela Botelho**Coordenadora da CED-CAU/RJ  |
|  |